



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PINHEIRO  
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
EDITAL Nº 005 de 25 de março de 2015.

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO  
TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**

O Diretor Geral do Campus Pinheiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA aprovada pela Resolução 064 de 05 de dezembro de 2014 do Conselho Superior, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes que participarão dos **Programas de Assistência Primária: Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação do Campus Pinheiro.**

**1. FINALIDADE**

**1.1** O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para receber o Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação do IFMA do **Campus Pinheiro.**

**2. AUXÍLIOS**

**2.1** Os Programas de Assistência Primária do IFMA, entre eles o Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Alimentação, consistem na concessão de benefícios destinados aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de proporcionar condições de permanência na Instituição, bem como melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

**2.2** A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade do Setor de Assistência ao Educando do Campus, o qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital e coordenará as ações inerentes à sua execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PINHEIRO  
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
EDITAL Nº 005 de 25 de março de 2015.

2.3 Os Auxílios Moradia, Auxílio Transporte e Alimentação estão distribuídos conforme o quadro:

AUXILIO	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR
Auxílio Moradia	20	Auxílio financeiro para subsídio de aluguel aos estudantes migrantes selecionados, contribuindo para sua permanência no Campus.	8 meses	R\$150,00
Auxílio Transporte	75	Auxílio financeiro aos estudantes selecionados, garantindo o seu deslocamento diário da sua residência para o Campus Pinheiro e vice-versa.	8 meses	R\$150,00
Auxílio Alimentação	30	O Auxílio Alimentação tem por finalidade suprir as necessidades básicas de alimentação durante sua permanência na instituição por meio de (bolsa ou refeição).	8 meses	R\$160,00

### 3. PÚBLICO ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do IFMA Campus Pinheiro, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio (R\$ 1.182,00).

### 4. INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições no processo seletivo para concessão do Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PINHEIRO  
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
EDITAL Nº 005 de 25 de março de 2015.

PROGRAMA	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Auxílio Moradia	26.03.2015 A 03.04.2015	08:00 às 12:00h 14:00 às 20:00h	Núcleo de Assistência ao Educando - NAE
Auxílio Transporte			
Auxílio Alimentação			

4.3 A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante**, que se dará por meio do preenchimento da ficha de inscrição, do questionário socioeconômico disponíveis no Setor de Assistência ao Educando ou no site [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br) e a entrega de toda documentação comprobatória.

4.4 O estudante que não entregar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção.

4.5 Caso o preenchimento do questionário socioeconômico seja por meio eletrônico, o candidato deverá imprimir o comprovante de preenchimento para apresentar no ato de efetivação da inscrição.

4.6 **Documentos básicos para os candidatos ao Auxílio Moradia, Transporte e Alimentação:**

- I. Comprovante de preenchimento do questionário socioeconômico ou o próprio questionário, caso tenha sido preenchido manualmente;
- II. Cópia do comprovante de matrícula/ horário de aulas;
- III. Cópia da Carteira de Identidade;
- IV. Cópia do CPF, no caso do candidato ser de menor idade é necessário cópia do CPF do responsável;
- IV. Comprovante de renda familiar (último pagamento):
  - a) Assalariado: cópia do Contra - Cheque ou da Carteira Profissional;
  - b) Aposentado ou Pensionista: cópia do cartão e do extrato;
  - c) Autônomo (Comerciante, Profissional Liberal, etc.): Declaração de Renda como Autônomo (original) ou Autodeclaração de Renda;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PINHEIRO  
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
EDITAL Nº 005 de 25 de março de 2015.

d) Trabalho Informal (Empregado Doméstico sem carteira assinada, Camelô, Vendedor Ambulante, "bicos" em geral): Autodeclaração de Renda Informal (original);

Obs.: A Autodeclaração de Renda deverá ser original e conter o valor do salário do(s) responsável (is), ser assinada pelo declarante e por duas (2) testemunhas com endereço e identificação (Carteira de Identidade e CPF), tanto do declarante quanto das testemunhas, comprovando o ali declarado. (Conforme ANEXO 01)

e) Trabalhadores Rurais: Declaração expedida por associação ou sindicato da categoria.  
V. Comprovante de residência atual - cópia da última conta de **energia elétrica** recebida em 2015;

VI. Comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc.

VII. Comprovante de recebimento de benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Aluguel Social, etc.)

**4.7 Documentos específicos para ao Auxílio Moradia:**

- I. Todos os documentos solicitados no item 4.6;
- II. Cópia do comprovante de moradia do estudante antes de ingressar no Campus;
- III. Cópia do contrato de locação atual;
- IV. Cópia do recibo de pagamento atual do aluguel;

Obs.: No comprovante de aluguel devem constar os dados pessoais do locador (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), valor pago e o mês de referência.

**4.8.** O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílio, contudo a classificação será realizada separadamente para cada auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PINHEIRO  
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
EDITAL Nº 005 de 25 de março de 2015.

**5. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:**

**5.1** No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica e obtenção da renda per capita: ficha de inscrição (Conforme ANEXO n.º 02 e n.º 03), análise documental e ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

**5.2** Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} < \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

ND

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

**5.3** A análise socioeconômica será obrigatoriamente realizada por um(a) Assistente Social que realizará análise dos indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

**6.2** Os demais candidatos não classificados ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento e/ou aumento do número de auxílios concedidos.

**6.3** Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PINHEIRO  
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
EDITAL Nº 005 de 25 de março de 2015.

- c) Residência de aluguel;  
c) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

### 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado será dia 15.04.2015 no mural do Campus, no Setor de Assistência ao Educando e no site do IFMA: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br).

7.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **03 (três) dias úteis** após a divulgação do Resultado Final. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no **Anexo 05**.

### 8. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

8.1 O estudante selecionado deverá assinar junto ao Setor de Assistência ao Educando do Campus, o Termo de Compromisso do Programa para o qual foi selecionado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

8.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

8.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para entregar ao Setor de Assistência ao Educando o número da **conta corrente ou poupança** em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.

8.4 O estudante selecionado deverá apresentar **mensalmente** ao Setor de Assistência ao Educando, até 7º dia útil do mês, o recibo do pagamento da despesa, a fim de comprovar que investiu o valor recebido de acordo com os seguintes casos:

a) Para os estudantes que residem em cidades que contam com transporte coletivo regularizado (ônibus), a prestação de contas será feita por meio da apresentação mensal do comprovante de crédito de utilização do transporte urbano.

b) Para os estudantes que residem em outras localidades, que não possuem transporte coletivo regularizado, a prestação de contas será feita por meio da apresentação de recibo de pagamento do serviço de transporte ou de declaração de recebimento emitida pelo Setor de Assistência ao Educando, sendo verificada a frequência às atividades escolares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PINHEIRO  
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
EDITAL Nº 005 de 25 de março de 2015.

- c) Para os estudantes selecionados para o Auxílio Alimentação, a prestação de contas será feita por meio de apresentação de recibo de pagamento da alimentação (ou frequência ao refeitório).
- d) Para os estudantes selecionados para o Auxílio Moradia, a prestação de contas será feita por meio de apresentação de recibo de pagamento do aluguel.

## 9. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

9.1 Poderá ter o Auxílio suspenso o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75 % nas atividades acadêmicas, observado relatório apresentado pelo setor responsável no Campus.
- II. Não apresentar o comprovante de pagamento no prazo estipulado.
- III. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula.
- IV. Fraudar comprovante de pagamento.

9.2 Poderá ser desligado do Auxílio o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital;
- II. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição;
- III. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica;
- IV. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso;

9.3 Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei 9.784.

9.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer ao Setor de Assistência ao Educando para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

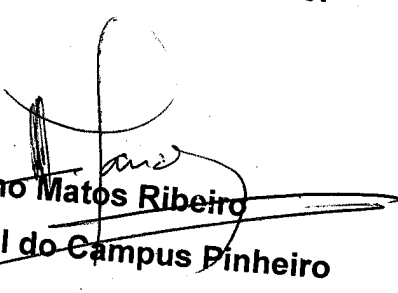
10.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato no Programa de Auxílio Moradia, Auxílio Transporte ou Auxílio Alimentação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PINHEIRO  
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
EDITAL Nº 005 de 25 de março de 2015.

- 10.2** O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.
- 10.3** O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor (es) recebido(s).
- 10.4** Após a homologação do resultado deste Edital, havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído no Auxílio Moradia, Auxílio Transporte ou Auxílio Alimentação, via processo, estudante que apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente.
- 10.5** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assistência ao Educando encaminhados à Diretoria Geral do Campus;
- 10.6** As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de Assistência ao Educando, constituirão a partir de então, parte integrante deste Edital;
- 10.7** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Pinheiro, 25 de março de 2015.

  
**Mariano Matos Ribeiro**  
Diretor Geral do Campus Pinheiro